ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.001, DE 23 DE MAIO DE 2014.

Ementa: Proíbe a comercialização de bebidas servidas em garrafas e copos de vidros nos locais públicos, voltados para o divertimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a comercialização de bebidas servidas em garrafas e copos de vidros nos locais públicos, voltados para divertimento, onde tenham mais de 30 pessoas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em **23 de maio de 2014.**

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

MARCOS GERMANO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 015/2014, originário do Anteprojeto de autoria do **Vereador Ricardo Carneiro da Silva, partido PPS**."

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:B40EE7AB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 06/06/2014. Edição 1092
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/